PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO 1845
DATA 27/06/2023 HORA: 12:59
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI N°. 033, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Convalidação do Decreto 307/2008 e efetivação nos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde criados pela Lei 2267/2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica convalidado o Decreto 307 de 02 de julho de 2008 do Município de Gurupi que efetivou no cargo de agente comunitários de saúde os servidores nele relacionados.

Art. 2º. Os agentes comunitários de saúde que se submeteram ao processo seletivo público e que se encontram no efetivo exercício na data da publicação desta lei, ficam efetivados nos cargos públicos criados pela Lei 2267/2015.

§ 1º. Será considerada como data de admissão ao serviço público a data do início do primeiro contrato temporário após aprovação em um dos processos seletivos de que trata o *caput*, sendo considerada a data mais antiga em caso de aprovação nos dois certames.

§ 2º. O Poder executivo, no prazo de 30 dias da publicação desta lei, formalizará, por decreto, a nomeação dos agentes comunitários de saúde de que trata o *caput*, nos respectivos cargos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 27 de Junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2023.06.27 12:24:39 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
Vereador VALDÔNIO RODRIGUES
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

O **Supremo Tribunal Federal** ao julgar a Ação Direta de **Inconstitucionalidade 5554** fixou a seguinte tese: ***"A EC nº 51/2006, ao prever a admissão de agentes de combate às endemias por processo seletivo público, estabeleceu exceção constitucional à regra do concurso público, cabendo ao legislador ordinário definir o regime jurídico aplicável aos profissionais"***, ou seja, afirmou que o processo seletivo público é a forma de seleção tanto para o ingresso no cargo público como no emprego público para referidos agentes.

A Emenda Constitucional 51/2006 estabeleceu que o processo seletivo público é aplicável tanto aos agentes de combate a endemias como aos agentes comunitários de saúde.

O Município de Gurupi definiu nas Leis 1593/2004; 1771/2008; 1745/2008 (criação de cargo público ACE e ACS); na Lei 980/1992, com as alterações que foram introduzidas pelas Leis 1992/2011, 1996/2011, 2175/2014 e na Lei 2267/2015 (PCCR dos Profissionais da Saúde) que aos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde ser **aplicável o regime jurídico estatuário**, regime jurídico único adotado pelo Município de Gurupi.

Pelo **Decreto Municipal 307** de 08 de julho de 2008, os agentes comunitários de saúde que haviam se submetido a processo seletivo público que obedeceu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, foram enquadrados nos cargos de agentes comunitários de saúde criados pelas Leis acima mencionadas e, nesta situação, permanecem até a presente datas (decreto em anexo), na qualidade de estatutários.

Em 2018 foi realizado o **processo seletivo 03/2018** (edital e relação dos aprovados em anexo) e **em 2021 foi realizado o processo seletivo 01/2021** (edital e relação dos aprovados em anexo), com obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os aprovados foram contratados em contratos temporários, modalidade vedada pela Lei federal 11.350/2006, sendo que parte dos contratados continua a exercer as atribuições de agente comunitário de saúde até a presente data na referida modalidade contratual.

A Lei Municipal 2267/2015 criou 271 cargos de agente comunitário de saúde.

Considerando que até a decisão do Supremo Tribunal Federal havia dúvida sobre a possibilidade de efetivar nos cargos públicos os agentes comunitários de saúde que se submetiam a processo seletivo público e considerando que, tanto os agentes comunitários de saúde efetivados pelo Decreto 307/2008 como os contratados em contratos temporários a partir de 2018 se submeteram a processo seletivo público na forma

estabelecida na Emenda Constitucional 51/2006, a Prefeita Municipal de Gurupi, propõe o presente projeto de lei para convalidar o Decreto 307/2008 que efetivou os agentes comunitários de saúde nos cargos criados pelas leis municipais, bem como para efetivar nos cargos de agentes comunitários de saúde os agentes comunitários de saúde que se submeteram aos **processos seletivos 03/2018 e 01/2021** e que se encontram em efetivo exercício na data da publicação da presente lei, colocando fim à uma situação precária e instável que só traz inquietação à tão ilustres servidores que prestam relevante trabalho à nossa comunidade.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 27 de Junho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2023.06.27 12:25:01 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 307/2008, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre o enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde amparados pela Lei Municipal nº. 1.745, de 25 de abril de 2008 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 51, de 14.02.2006;

CONSIDERANDO a situação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde, que desde o ano de 1998, vêm prestando relevantes serviços no apoio ao atendimento básico nas ações preventivas e de promoção da saúde.

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº. 1.256, de 21.09.1988, foram criados 100 cargos de Agentes Comunitários de Saúde, quantidade essa alterada pela Lei Municipal nº. 1.317, de 02.01.1999. Porém os cargos foram criados com a natureza comissionada.

CONSIDERANDO a Seleção dos Agentes Comunitários de Saúde realizada pela Coordenação do PACS/PSF da Secretaria Estadual de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Portaria nº. 1886/GM, de 18 de dezembro de 1997 e da Resolução CIB nº. 063/204, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO a Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, em anexo, que comprova a realização do Processo Seletivo Público, parte integrante deste Decreto,

CONSIDERANDO finalmente, a sanção da Lei Municipal nº. 1.745, de 25.04.208, que criou na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, cargos de natureza efetiva, para provimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam enquadrados como efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, com base na Emenda Constitucional nº. 51, de 14.02.2006; Lei Municipal nº. 1.745, de 25

de abril de 2006 e demais disposições legais, os Agentes Comunitários de Saúde abaixo identificados:

Adália Coelho de Alencar
Adelice Cirqueira Ramalho
Agezandra B. Oliveira
Agna Soares Castro
Aldenora Franco Ribeiro
Ana Lúcia A. Vieira Alencar
Ana Maria Nunes de Oliveira
Ana Maria Siriano da Silva
Ana Paula Alves Rodrigues
Ana Paula de Morais Silva
Ana Paula B. Ribeiro Machado
Ana Paula Cardoso Zanina
Ana Valeska M. Kleinkauf
Antônia Lustosa Dourado
Arilda Tavares Gomes
Bentinha da Silva Ferreira
Carla Aires de Souza Dias
Clarice Resplande da Silva
Claudia Souza Ribeiro
Cleide Tavares de Morais
Cristiane da Costa Pereira
Cristina Coutinho Neves
Daniela Ferreira de Araújo
Delcilene Pereira Maia
Delzi Ribeiro dos Santos
Denisa Júlia da Silva
Deusamar Oliveira Alves
Dirsaleth da Cunha Silva
Dorcelina C. Ferreira da Silva
Edilma Varanda do N. Santos
Edineusa dos Santos Barrros
Elenice Gomes Negre
Eliane Pereira N. do Amaral
Elisângela Francisco Ponce
Elisângela Marinho Duarte
Elisângela Pereira Cavalcante
Elzaídes de Souza Melo Menezes
Eva Benta dos Santos
Fabriciana Barros Fernandes
Faelma Menezes de Souza
Felisbela S. Reis dos Santos
Francisca A. da Silva
Francisca de M. Santiago Monteiro

Francisca de Paula F. Cerqueira
Francisca Inácia Gomes Feitosa
Genivânia Rodrigues Campos
Gercina Martins Secundes
Geziene Costa Lopes
Genecy de Jesus Torres de Sousa
Gildina M. S. Duarte
Gilmar Araújo Barros
Giovana Ribeiro de F. Carvalho
Graciê Ferreira de Sousa
Iélina Tavares da Silva
Iolanda Carvalho Nunes
Iranete Costa Lopes
Irani Rodrigues da Silva
Iranilton Pimentel Barros
Irene Lopes de Sousa
Ivonete Lopes Guimarães
Izabel Glória da Silva
Izabel Gomes de Aguiar
Jacilma dos Santos Silva
Jacy Ferreira Ramalho
Jadeires Silva de Oliveira Souza
Jânia Bezerra Pereira Maciel
Janislan Gomes Aragão
Joana Borges Aguiar
Joana Darc Aguiar dos Santos
Jonatas Pimentel Barros
Josélia Braga de Souza
Josenir Ribeiro de Melo Costa
Juelita Queiroz dos Santos
Juliane de Souza Rocha
Justina N. N. Barros Silva
Katiúcia Vieira dos Santos
Kesley Divina Sousa Martins
Lenira Almeida Rodrigues
Lídia Pinto dos Santos
Liene Barros Dias
Liliosa Teixeira da Silva
Lindalva Maria de Lima Saraiva
Lizarda Tavares da Silva
Luciana Alves Xavier Vieira
Luciana Cardoso de Brito
Luiza Costa Luz
Luizinha S. Morais
Luzimar S. da Rocha Lopes
Luzinete Gomes da Silva

Luzirene F. Gomes de Souza
Maria Aparecida A. Barbosa
Maria Aparecida C. de Oliveira
Maria Aires da S. Fonseca
Maria Almeida Bonfim
Maria Barbosa da Silva
Maria Cardoso F. da Silva
Maria Cristina T. Lima
Maria Cir Pereira Silva
Maria da Paz Alves Pugas
Maria das Candeias M. Oliveira
Maria de Fátima R. Rocha
Maria de Jesus Lima Martins
Maria de Jesus Oliveira Soares
Maria Deuzinha Rodrigues
Maria de Livramento P. Oliveira
Maria do Socorro M. Abreu
Maria Doralice S. Teixeira
Maria Elizanete A. da Silva
Maria Ferreira da Conceição
Maria Francisca A. Rocha
Maria José da Cruz Botelho
Maria José G. dos Santos
Maria José M. Moreira
Maria Lídia dos Santos Bonfim
Maria Perpétua Ferreira Fragoso
Maria Raimunda Soares Alves
Maria Rosa F. da Silva
Maria Selma P. de Queiroz
Marilda Conrado de S. Barros
Marilene Nepuceno C. Vale
Marilene Saraiva N. Soares
Marilene Turíbio Mascarenhas
Marisônia Gomes Lustosa
Marlene Alves Ferreira
Marly Brito Cirqueira
Marta Ribeiro Souza
Mirian Oliveira Amorim
Miquésia Ribeiro Rosa de Aguiar
Nanci Campos da Silva
Neuracy P. de Matos
Neli Sandra Melgarejo Brollo
Neuvan Lopes de Souza Almeida
Nilva F. Carvalho Silva
Nilza do A . Reis Dias
Nuzarina Pereira da Cunha

Olindina Pereira Limeira
Ozimar Araújo
Raimunda G. Morais
Raimunda Lusineide F. Lopes
Raimunda Mota dos Santos
Raimunda Pinheiro
Sandra Regina da Silva Jorge
Sara Keile A. C. Reis
Sheila Magalhães Cintra
Sileide Aragão Barbosa
Silney Santos Dourado
Soraya do N. Souza
Solange Ferreira dos Santos
Terezinha de Jesus G. R. Pereira
Terezinha de Jesus S. A. Gabriel
Valdânia Monteiro Freire
Valdinez Aires dos Santos
Valdivina Soares de Abreu
Valter Dias da Silva
Vera Lúcia Tavares Costa
Zenilde Asevedo Barbosa
Ziza Maria Coelho Pugas

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor no dia 1° de julho de 2008.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 02 dias do mês de Junho de 2008.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal